



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.753/2017, DE 15/02/2017

"Dispõe sobre Apólice de Seguro para Transporte Escolar e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, os veículos utilizados nos serviços de transporte escolar, deverão obrigatoriamente possuir apólice de seguro contra terceiros, passageiro ou não, por danos físicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de fevereiro de 2017.

ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim-MS